



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

<b>TRIBUNAL DO NORTE</b>
<b>PUBLICADO EM</b> 25/04/19
<b>PAGINA</b> 350
<b>EDIÇÃO</b> 8462

**LEI Nº 705/2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a ratificação da participação do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná em entidade de representação oficial dos municípios e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ratificar a participação do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná junto à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.366.960/0001-67, como entidade representativa municipal com atuação no desenvolvimento regional, obedecidas as regras estatutárias definidas em sua constituição.

**Art. 2º.** Fica o município de Mauá da Serra autorizado a efetuar os repasses financeiros à entidade mencionada no art. 1º, através de mensalidade associativa e interveniência com objetivo da manutenção da mesma, conforme valor definido em assembleia da entidade.

**§ 1º.** A entidade representativa de que trata do artigo 1º, deverá prestar contas anualmente e encaminhar a este Município para avaliação do Controle Interno, e, em conformidade com as regras estatutárias.

**§ 2º.** A contribuição associativa a título de repasse financeiro estabelecida no *caput* fica condicionada à previsão orçamentária deste município.

**Art. 3º.** Ficam ratificados os atos de delegação e repasses financeiros realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

**Art. 4º.** Aplica-se a relação entre este Município e a Entidade de representação municipal o disposto nas Leis Estaduais sob nºs 11.121/1995, 19.216/2017, 19.420/2018 e demais legislações pertinentes à matéria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná,  
aos 24 de abril de 2019.

  
Hermes Wichthoff  
PREFEITO